



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 783 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 19

**PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

**Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

**Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

**Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

**Secretário Municipal de Assistência Social**

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

JULIÃO BISPO VIEIRA

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

**Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

**Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

**Procuradora Geral do Município**

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

**Controladora Geral do Município**

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL SEMECT



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 099/2019, Lei nº 1.111/2013 e Lei nº 8.745/1993, faz saber que realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado, para contratação **de Professor** por tempo determinado, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e o disposto neste presente Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo.

1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo, constam do item IV, deste Edital.

1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.

1.3.1. Fica impedido de se inscrever para qualquer cargo, o servidor público do quadro administrativo desta Prefeitura.

1.4. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo.

1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.

1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS, ou ao Município de Fátima do Sul, MS, inclusive em caso de reaplicação de prova.

**1.6.1. Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realização das provas na sexta-feira, sábado, ou domingo, nos períodos matutino, vespertino ou noturno.**

1.7. Orientamos ao candidato, dirigir-se ao local de realização das provas, portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto, evitando sua eliminação do certame.

1.8. A Empresa MCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais sempre que o candidato entrar, ou sair do banheiro.

1.9. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min. às 15h30min. (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail [at-fatimadosul3@msconcursos.com.br](mailto:at-fatimadosul3@msconcursos.com.br).

1.10. Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.fatimadosul.ms.gov.br/diario> e disponibilizados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

**II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

2. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo. Na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

2.1. O candidato, com deficiência, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.

2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.****EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

aposentadoria, ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**2.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

**a)** Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**b)** Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**b-1)** Laudo Médico deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**2.4.1.** Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

**2.4.1.1. Imediatamente**, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “laudo anexado” e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

**2.4.1.2.** O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

**2.4.2.** O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezessete horas), horário local (MS) ~~de Brasília~~, conforme data estabelecida no Cronograma.

**2.5.** O candidato que não atender ao solicitado nos itens 2.4. e 2.4.1, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**2.6.** O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

**2.7.** Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, o direito de exigir no ato da contratação, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

**2.8.** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

**2.8.1.** Ao candidato com deficiência visual, que não informar o tamanho da fonte (letra), será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesesseis).

**2.9.** O deficiente visual, totalmente cego, deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile, ou com auxílio de leitor.

**2.9.1.** As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**2.10.** Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Processo Seletivo, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

**2.11.** O candidato com dificuldade de locomoção, deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utilizará cadeira de rodas, e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

**2.12.** Ao candidato, com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

**2.13.** O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

**III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**3.** O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

**3.1.** As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

**3.2.** Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

**3.2.1.** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

**3.2.2.** A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

**3.2.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**3.2.4.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

**3.3.** Ao preencher o formulário de inscrição, o Candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.

**3.3.1.** Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local da mesma, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.

**3.3.2.** Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Sabatista.

**IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS GRATIFICAÇÕES, DOS ADICIONAIS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.**

**4. QUADRO DE CARGOS:**

Cargo.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento - R\$.	CR*.
<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>				
<b>ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO.</b>	Nível Médio Completo.	40h.	R\$ 1.212,00	CR.

Cargo.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento - R\$.	CR*.
<b>NÍVEL SUPERIOR.</b>				
<b>PROFESSOR DE APOIO - SEDE / DISTRITO.</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em educação especial.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.
<b>PROFESSOR DE ARTE - SEDE / DISTRITO.</b>	Licenciatura Plena em Arte.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE / DISTRITO.</b>	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO.</b>	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura em Normal Superior.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS / EJA</b> - SEDE / DISTRITO.	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura em Normal Superior.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.
<b>PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE / DISTRITO.</b>	Graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial.	20h.	R\$ 2.755,78	CR.

\*CR (Cadastro Reserva).

- 4.1. As gratificações, os adicionais e as vantagens pecuniárias serão concedidas conforme legislação vigente.
- 4.2. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

**V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), no período estabelecido no Cronograma.

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezessete horas), horário local (MS), conforme data estabelecida no Cronograma.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail [atfatimadosul@msconcursos.com.br](mailto:atfatimadosul@msconcursos.com.br), até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

5.6. A empresa MSONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados, incorretamente, e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.

5.7. O candidato poderá realizar inscrição apenas para um cargo.

5.8. Valor das Inscrições:

<b>CARGOS:</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
NÍVEL MÉDIO.	50,00
NÍVEL SUPERIOR.	80,00

5.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

5.9.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.9.3. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Processo Seletivo.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.

EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).

**5.10.** A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

**5.11.** Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

**5.12.** Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

**5.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

a) Acessar o site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.

d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.

e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

**e.1)** Durante o período de inscrição, conforme Cronograma, em caso de escolha errônea do cargo, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão "Excluir Inscrição", posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente, escolhendo o cargo correto, retomando o processo de inscrição, desde o início.

**e.2)** Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo, não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.

**e.3)** Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí-la.

f) Imprimir o boleto bancário.

**VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

6. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODOS OS CARGOS**.

b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para **OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**.

**VII. DA PROVA OBJETIVA:**

7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

**7.1.** As questões de múltipla escolha contereão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

**7.2.** A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

**7.3.** Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

**7.4.** À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**7.5.** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.

a) **APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva e não zerou em nenhuma área de conhecimento.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

**7.6.** A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

**VIII. QUADRO DE PROVAS.**

**8.** As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

<b>CARGO: NÍVEL MÉDIO.</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO.</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES.</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO.</b>	<b>NÚMERO DE ALTERNATIVAS.</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.</b>
	Língua Portuguesa.	10	4,0	04	50 Pontos
	Conhecimentos Gerais.	05	4,0	(A, B, C, D)	
	Conhecimentos Específicos.	05	8,0		
	<b>TOTAL: 20</b>				

<b>CARGO: NÍVEL SUPERIOR.</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO.</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES.</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO.</b>	<b>NÚMERO DE ALTERNATIVAS.</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.</b>
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	3,0	04	50 Pontos
	Conhecimentos Gerais.	05	4,0	(A, B, C, D)	
	Conhecimentos Específicos.	10	5,0		
	<b>TOTAL: 25</b>				

**IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

**9.** A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Fátima do Sul, MS. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma.

**9.1.** Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.

**9.2.** A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

**9.3.** Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

**9.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

**9.5.** A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

**9.5.1.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 2.12.

**9.6.** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação, com foto, e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.

**9.6.1.** Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.

EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).

- 9.6.2.** Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
- 9.6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 9.6.4.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
- 9.7.** Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 9.7.1.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
- 9.8.** Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
- 9.9.** Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.10.** É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.
- 9.11.** Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
- 9.11.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
- 9.11.2.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
- 9.11.3. Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo,** o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação e lanche (exceto líquido). **Outros pertences,** antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira,** sob sua guarda e responsabilidade.
- 9.12.** Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
- 9.13.** O descumprimento do descrito nos itens 9.11, 9.11.1, 9.11.2 e 9.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.14.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.15.** Será ainda eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
  - b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
  - c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
  - d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
  - e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
  - f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
  - g) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
  - j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;
  - k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
- 9.16.** Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:





PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
- b) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- c) Não possuir alternativa assinalada;
- d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
- e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
- 9.17.** É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
- 9.18.** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
- 9.18.1.** Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa deste.
- 9.18.2.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 9.18.3.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 9.19.** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.
- 9.19.1.** O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo.
- 9.20.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
- 9.21.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
- 9.22.** Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.
- 9.22.1.** O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo.
- 9.23.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
- 9.23.1.** O cartão-resposta estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

**X. DA PROVA DE TÍTULOS:**

- 10. A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de **Nível Superior**.
- 10.1.** A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos, terá efeito apenas na Classificação (Preliminar e Definitiva).
- 10.2.** Será publicada a pontuação dos títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
- 10.3.** Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.
- 10.4.** Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).
- 10.5.** Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------------------	-------------	--------------------------	------------------------------	------------------



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.

EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).

FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	3,5	3,5
Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	3,0	3,0
Título de Especialista em área relacionada à Educação, exceto requisito	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	2,0	2,0
Licenciatura Plena em área diferente do cargo ao qual concorre.	Diploma, certificado, ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	1,5	1,5
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE				
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área de educação, realizados a partir de 2020, até a publicação deste Edital, com carga horária de, no mínimo, 100 horas.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	3,0	6,0
Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, na área de educação, realizados a partir de 2020, até a publicação deste Edital, com carga horária de, no mínimo, 80 horas.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	2,0	4,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS.</b>				<b>20,0</b>

#### 10.6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

**10.6.1.** Os Títulos serão entregues na data e horário da Prova Objetiva, no momento em que o candidato adentrar à sala de provas.

**10.6.2.** Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho **A4, LACRADO**, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre o candidato:

- a) Número da inscrição, nome completo e o correto cargo para o qual se inscreveu.
- b) Somente será recebido o envelope tamanho **A4, LACRADO**, que contenha todas as informações estabelecidas no item anterior.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- d) Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, em **cópia autenticada em cartório**. Em nenhuma hipótese serão analisados títulos em cópia simples.

**10.6.3.** Caso o candidato entregue algum título original, este não será devolvido, nem mesmo disponibilizada cópia do mesmo.

#### XI. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.

EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).

11. A Pontuação Final será:

a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva, para o cargo de **Nível Médio**.

a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos, para os cargos de **Nível Superior**.

11.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

11.2. Será publicada lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este o Decreto n.º 9.508/2018.

## XII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

12. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

a) Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.

b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.

c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

d) Que tiver mais idade.

12.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## XIII. DOS RECURSOS:

13. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

13.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

13.2. Não será analisado recurso **intempestivo**.

13.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

13.3.1. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

13.4. Não será analisado o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital;

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

13.5. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

13.6. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.****EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

**13.6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

**13.6.2. Somente será respondido recurso, sobre o Gabarito Preliminar, correspondente à questão assinalada pelo candidato.**

**13.6.3. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.**

**13.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

**13.7.1.** A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

**13.8.** A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

**13.9.** Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

**XIV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

**14.** Para a contratação, o candidato aprovado deverá:

**a)** Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou ainda cidadão português, ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;

**b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**c)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**d)** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**e)** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**f)** Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;

**g)** Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos art. 14 e 15 da Lei Complementar nº 961, de 07 de fevereiro de 2020 e regulamentação específica;

**h)** Nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o desempenho do cargo;

**i)** Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo se assim exigir.

**14.1.** O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil, ou militar, remuneração de cargo, emprego, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

**14.2.** No ato da contratação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

**XV. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.** A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Processo Seletivo, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e as vagas para as pessoas com deficiência, até o exaurimento das vagas reservadas.

**15.1.** Em caso de surgimento de novas vagas, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2 deste Edital.

**15.2.** A contratação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

**15.3.** A Contratação dependerá da apresentação do atestado médico e somente será permitida a quem for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

**15.4.** É vedada a realização de dois contratos, com o mesmo contratado, simultaneamente.

**15.5.** Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada, em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**16.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

**16.2.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

**16.3.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, registros eletrônicos.

**16.4.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**16.5.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou a Comissão do Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

**16.6.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

Fátima do Sul, MS, 26 de dezembro de 2022.

**ILDA SALGADO MACHADO.**

Prefeita Municipal.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.****EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO:** Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades do educar, cuidar nos centros de educação infantil, creches e escolas, contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades. Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos. Utilizar com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças. Executar atividades correlatas.

**PROFESSOR DE APOIO - SEDE / DISTRITO:** Realizar complementação pedagógica à formação dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, ou suplementar à formação de estudantes com altas habilidades, ou superdotação, fazendo uso de equipamentos, procedimentos e materiais específicos. Elaborar e executar o plano de AEE, em articulação com os demais professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e das estratégias que promovam a inclusão dos alunos nas atividades escolares e o desenvolvimento de sua aprendizagem. Orientar professores e familiares sobre o uso dos recursos pedagógicos e das estratégias na disposição de recursos de acessibilidade. Realizar as funções de monitor, ou cuidador dos estudantes com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Atuar como professor de apoio de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros, no contexto da escola.

**PROFESSOR DE ARTE - SEDE / DISTRITO:** Ministras aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos. Executar a carga horária estabelecida pelo órgão competente. Participar da elaboração e da execução do projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Elaborar e executar projetos pedagógicos, promovendo a interdisciplinaridade. Elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos. Participar das reuniões, conselho de classe, de grupo de estudo e de outros eventos. Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na comunidade, garantindo a todos o direito à aprendizagem. Participar e/ou empreender atividades extraclasse desenvolvidas nos programas sociais. Participar do processo de integração na comunidade. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades correlatas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE / DISTRITO:** Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, escolares e do esporte.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO:** Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades docentes promovendo o desenvolvimento integral da criança de zero, até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e da execução do projeto político pedagógico e da proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil. Elaborar e executar projetos pedagógicos. Fazer, executar, acompanhar, avaliar e registrar planos de atividades para e com as crianças, promovendo a indissociabilidade entre a educação e cuidado, numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo. Elaborar e/ou selecionar materiais lúdicos e pedagógicos para a execução do seu planejamento. Discutir com os pais, ou responsáveis, as propostas de trabalho da instituição de Educação Infantil, formas e procedimentos adotados no acompanhamento de desenvolvimento das crianças. Participar de reuniões, de grupos de estudo, ou de outros eventos que propiciem reflexões sobre a sua ação pedagógica. Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação continuada e de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, crianças que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades que propiciem sua integração e promoção de seu desenvolvimento. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva.





PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.****EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS / EJA - SEDE / DISTRITO:** Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade escolar. Zelar pela aprendizagem do aluno. Ministras as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Realizar provas nos períodos previstos no calendário escolar. Estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento. Elaborar e executar projetos pedagógicos, promovendo a interdisciplinaridade. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas. Participar do Conselho de Classe. Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares. Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos e propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem. Manter permanente contato com os pais, ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados. Fornecer ao Coordenador Pedagógico, a relação de materiais de consumo necessária ao desenvolvimento das atividades curriculares. Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar. Comparecer pontualmente às aulas e às reuniões. Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes. Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar. Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes. Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar. Cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar. Analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as emendas curriculares, a fim de definir as adaptações necessárias. Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais. Prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades correlatas.

**PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE / DISTRITO:** Atuar como docente nas atividades de complementação, ou de suplementação curricular específica. Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Informar à comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante. Preparar material específico para o uso dos estudantes na sala comum e na sala de recursos. Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizado pelos estudantes nas classes comuns do Ensino Regular. Indicar e orientar o uso de equipamentos e de materiais específicos, bem como de outros recursos existentes na família, na comunidade e articular, com gestores e com professores, para que a proposta pedagógica da instituição educacional seja organizada, coletivamente, em prol de uma educação inclusiva. Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros. Fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações. Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação. Preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes. Orientar o professor da classe comum sobre estratégias que favoreçam a autonomia e o envolvimento do estudante em todas as atividades propostas ao grupo. Promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula. Realizar adequações de material didático pedagógico para atender às necessidades dos estudantes. Reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante. Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa.





PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.

EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).

**ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.**

**BIBLIOGRAFIA:** A critério da banca poderá ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

**NÍVEL MÉDIO.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Vocabulário. Acentuação gráfica. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção e interjeição.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2021 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão, sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, cultura, ciência e tecnologia.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO)** Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Brinquedos e Brincadeiras. Conhecimentos sobre Educação Infantil.

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO E SEDE:**



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

<b>NÍVEL SUPERIOR.</b>
<b>COMUM A TODOS OS CARGOS.</b>
<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA:</b> Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Emprego e omissão do hífen. Uso dos porquês.</p>
<p><b>CONHECIMENTOS GERAIS:</b> Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2021 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão, sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, cultura, ciência e tecnologia.</p>
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.</b>
<p><b>COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:</b> Plano Municipal de Educação. Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular. Parâmetros Curriculares Nacionais. História da educação brasileira. Avaliação. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Tecnologias da informação e comunicação. Fundamentos da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Educação inclusiva e diversidade. Tecnologia Assistiva. Acessibilidade. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Bullying. Inovação Educação Conectada. Ensino a distância. Ensino híbrido. Alimentação escolar. Educação Ambiental. Educação para o trânsito. Educação Ambiental. Política Nacional de Alfabetização. Direitos humanos. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizagem ao Longo da Vida. Lei nº 9.394/96 (LDB e alterações). Lei nº 13.632/2018 (Educação e aprendizagem ao longo da vida). Lei nº 14.191/2021 (Modalidade de educação bilíngue de surdos). Lei nº 13.234/2015 (Identificação, cadastramento e atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação).</p>
<p><b>PROFESSOR DE APOIO - SEDE / DISTRITO:</b> Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Parâmetros Curriculares Nacionais. Avaliação. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Aprendizagem significativa. Tendências Pedagógicas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Ensino por competências. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC's). Educação Inclusiva. Tecnologia Assistiva. Educação e Diversidade. Acessibilidade. Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Educação Ambiental. Conhecimentos sobre Educação Infantil. Programa Mais Alfabetização. Letramento. Letramento Digital. Multiletramentos. História da educação brasileira. Conhecimentos sobre Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos. Política Nacional de Alfabetização.</p>
<p><b>PROFESSOR DE ARTE - SEDE / DISTRITO:</b> As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. Formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Música popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. Museus, teatros e espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Arte e Educação: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Dança popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea e jazz. Coreografias associadas a manifestações musicais. As distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. As artes visuais tradicionais e contemporâneas.</p>
<p><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE / DISTRITO:</b> Princípios norteadores para o ensino da educação física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e</p>



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

atividades Físicas para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE / DISTRITO:** Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Brinquedos e Brincadeiras. Conhecimentos sobre Educação Infantil. Programa Mais Alfabetização

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS / EJA - SEDE / DISTRITO:** Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Letramento. Letramento Digital. Multiletramentos. História da educação brasileira. Conhecimentos sobre Ensino Fundamental (anos iniciais). Educação de Jovens e Adultos. Política Nacional de Alfabetização. Programa Mais Alfabetização.

**PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE / DISTRITO:** Decreto nº 10.502/2020 (Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida). Lei nº 14.191/2021 (Modalidade de educação bilíngue de surdos). Lei nº 13.234/2015 (Identificação, cadastramento e atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Parâmetros Curriculares Nacionais. Avaliação. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Aprendizagem significativa. Tendências Pedagógicas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Ensino por competências. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC's). Educação Inclusiva. Tecnologia Assistiva. Educação e Diversidade. Acessibilidade. Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Educação Ambiental.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL.**

**EDITAL Nº 001-2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (03).**

<b>ANEXO III – CRONOGRAMA. CARGOS DE PROFESSOR.</b>	
<b>FASES.</b>	<b>DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	<b>26/12/2022.</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26/12/2022 a 08/01/2023.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	26/12/2022 a 08/01/2023.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	09/01/2023.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	12/01/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	13/01/2023.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	18/01/2023.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	18/01/2023.
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS.</b>	<b>21 e 22/01/2023.</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	22/01/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	23/01/2023.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO.	31/01/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO.	01/02/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO.	07/02/2023.
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.</b>	<b>07/02/2023.</b>